



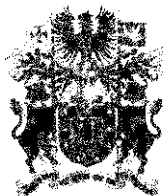
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL — ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE  
MONITORIZAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DO CONSUMO ENERGÉTICO DOS  
EDIFÍCIOS PÚBLICOS AFECTOS À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E  
AUTÁRQUICA**

**PONTA DELGADA, 6 DE JUNHO DE 2011**

|  |                     |
|--|---------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA<br>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES<br>ARQUIVO |                     |
| Entrada  | 2027 Proc. Nº 109   |
| Data:  | 01/06/06 Nº 6, 2011 |



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 4 e 5 de Maio de 2011, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional — Estabelece a obrigatoriedade de monitorização e de divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Regional e Autárquica.

### **CAPÍTULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea d) do n.º1 do artigo 31.º dos Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

### **CAPÍTULO II**

#### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente Projecto de Decreto Legislativo Regional pretende contribuir para a implementação de uma política energética adequada aos compromissos de Quioto e à satisfação dos objectivos da estratégia clima/energia delineada para a União Europeia: aumentar a eficiência energética, desenvolver e aumentar a utilização de energias renováveis e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa.

A iniciativa em apreço salienta que a Região Autónoma dos Açores tem prosseguido uma política energética centrada na investigação na área da energia, como é o caso do projecto "Green Islands", em parceria com diversas instituições nacionais e internacionais, no aproveitamento dos recursos naturais



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

renováveis e na promoção da eficiência energética, assumida como um pilar fundamental para a sustentabilidade económica e ambiental da Região.

De acordo com a presente iniciativa, esta política levou à alteração da matriz energética da Região e, quanto ao consumo de energia produzida através de fontes renováveis, colocou os Açores substancialmente acima da média da União Europeia.

Por outro lado, as medidas orientadas para uma maior eficiência na utilização final da energia, para além de conduzirem a importantes reduções de custos, constituem um elemento fundamental na estratégia para minorar as alterações climáticas.

Nestes termos, a iniciativa legislativa em análise tem por objecto criar a obrigação de monitorização e divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Autónoma e Autárquica.

Para tal, a divulgação dos consumos energéticos incluirá a possibilidade de acesso, em tempo real, dos consumos energéticos de cada edifício, em cada momento, assim como a elaboração e divulgação de um relatório energético anual.

Assim, com o presente Projecto de Decreto Legislativo Regional, pretende-se instituir uma medida adicional à obrigatoriedade da certificação energética de edifícios – consagrada no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/A, de 13 de Outubro, que transpõe para o ordenamento jurídico regional a Directiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, assim como a realização de auditorias energéticas aos edifícios da Administração Pública Regional Autónoma, promovidas pelo Governo Regional, na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 66/2006, de 16 de Junho – através da monitorização e divulgação do consumo da Administração Regional Autónoma e Autárquica, o que conferirá uma maior transparência aos consumos energéticos por parte destas entidades públicas e constituirá um importante contributo para a sensibilização e, conseqüentemente, para a pretendida mudança de comportamentos em matéria de consumo de energia.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Nesta sequência, para efeitos de concretização do objectivo acima exposto, o Projecto em análise define, no artigo 2.º, os elementos a incluir no relatório energético anual e, no artigo 3.º, a forma de gestão, monitorização e divulgação do mesmo num portal na internet.

**A Comissão deliberou ouvir o Secretário Regional do Ambiente e do Mar sobre esta matéria e solicitar parecer à Associação de Municípios dos Açores.**

A Associação de Municípios dos Açores enviou parecer que se anexa a este relatório.

**A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta delgada, no dia 5 de Maio de 2011.**

O Membro do Governo começou por salientar a importância do diploma em discussão, uma vez que, o topo da Administração Regional tem pouco conhecimento sobre os consumos energéticos. Com este diploma, referiu, "(...) a Administração Regional e Local, terá um melhor conhecimento do que efectivamente se consome em cada departamento, isto é, conferirá uma maior transparência ao consumo energético pela parte das entidades públicas."

O Membro do Governo salientou, que entidades que suportam as suas despesas, com base nos impostos, podem e devem dar um exemplo de poupança no seu consumo energético, bem como, tentar transmitir aos seus funcionários comportamentos ecologicamente sustentáveis.

Com este diploma aprovado, explicou, " cada Membro do Governo ganha um instrumento muito útil para sustentar e direccionar políticas de poupança energética, pois sabendo detalhadamente onde se gasta, poderemos saber efectivamente onde poupar".

O Deputado do BE, José Cascalho, referiu que o presente diploma tem alguns aspectos positivos e outros negativos, questionando o porquê (especificando) da referência à monitorização dos consumos energéticos em "tempo real", uma



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

vez que entende que essa monitorização, não é, por si, uma medida que contribua directamente para a redução do consumo de energia.

Neste sentido, o Deputado questionou do Secretário Regional, sobre o custo da aplicação desta norma (monitorização dos consumos da Administração em tempo real), bem como, como é que se traduz a sua implementação em 3 anos e se na pratica, traz algum beneficio real face ao seu custo.

O Deputado do BE, manifestou ainda algumas dúvidas sobre o conceito de "tempo real", referido no diploma, solicitando ao Membro do Governo esclarecimentos sobre esta matéria. Também questionou o Membro do Governo sobre que tipo de dados tinha a EDA acesso, no caso da energia. Eléctrica

No ponto de vista do Deputado do BE, a colocação de aparelhos de monitorização, em tempo real, não trará poupanças acrescidas, em relação aquelas obtidas pela simples monitorização mensal da factura.

O Deputado referiu ainda, que a informação já existente, por si, pode ser suficiente para iniciar um projecto que tenha em conta que a poupança passa por uma mudança do comportamento das pessoas, e que, por isso, entende que era preciso que existisse um projecto diferente, onde um grupo de profissionais trabalhasse no sentido de efectuar mudanças às práticas de consumo, estabelecendo metas e fazendo o acompanhamento da evolução das poupanças realizadas.

O Deputado terminou a sua intervenção reforçando a ideia de que o diploma, embora interessante, ao mencionar a exigência de monitorização em tempo real e também a exigência da sua aplicação a todos os edificios públicos da Região, trazia custos que, na prática, não se traduziam em poupanças no consumo de energia.

O Deputado do PSD, Jorge Macedo, considerou o diploma em discussão, na vertente da monitorização genérica dos gastos da administração pública, muito positivo, podendo ter como consequência consideráveis poupanças consumos energéticos. Relativamente à questão da monitorização, em tempo real, dos consumos energéticos dos organismos públicos, considerou que a informação



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

“ao segundo”, poderia implicar mais custos do que benefícios em termos de ganhos relativos à informação semanal ou mensal.

O Deputado do PSD, considerou que seria mais seguro, em termos de investimento, avançar com um projecto-piloto para um determinado departamento do Governo, no sentido de verificar se há ganhos efectivos com a monitorização em tempo real.

O Deputado do PS, Francisco César, referiu que na administração regional há diferentes departamentos, que consoante a sua função, têm comportamentos de consumo energéticos diferenciados ao longo do dia, o que não é possível verificar na factura de electricidade mensal. O Deputado salientou, que conseguindo observar, em tempo real, o consumo energético de um determinado departamento ou edifício é possível contratualizar com a EDA uma tarifa mais adequado ao seu consumo, bem como, corrigir determinados comportamentos inadequados de consumo energético dos departamentos.

O Deputado referiu, que por exemplo, no concelho de Cascais onde decorreu um projecto-piloto, é possível, em tempo real, monitorizar o consumo de um determinado edifício municipal, especificando até ao nível de um determinado equipamento, seja este um ar condicionado ou uma lâmpada. Esta informação, explicitou, “permite corrigir comportamentos errados e estimular poupanças.”

O Deputado terminou a sua intervenção, salientando que, tendo em conta o custo reduzido, do equipamento, cerca de 40 euros por contador de electricidade e, tendo em conta a estimativa de custo de instalação feita pelo Governo, as poupanças obtidas, a médio prazo, podem ser significativamente maiores.

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar explicou à Comissão que hoje já existe alguma informação detalhada sobre o consumo e sobre as fontes de produção de energia, na factura mensal fornecida pela EDA, não especificando o suficiente, em termos de padrão de consumo de um contador de electricidade, para se conseguir perceber em que ocasiões se consome mais ou menos energia.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Na opinião do Membro do Governo, tendo em conta que, o custo de instalação dos equipamentos de monitorização de "consumos energéticos em tempo real", nos departamentos da Administração Regional e Local, bem como, nas vias públicas, poderia ter um custo que rondasse os 300 mil euros em 3 anos, concordava que se avançasse com a solução adoptada pelo diploma, iria contribuir para poupar energia".

A Comissão Permanente de Economia, deliberou por maioria dar parecer favorável ao presente diploma, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, CDS/PP e do BE que reservaram a sua posição para plenário.

O Relator

---

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

---

José de Sousa Rego

**Fátima Santos**

**De:** Edgardo Goulart  
**Enviado:** quarta-feira, 27 de Abril de 2011 11:18  
**Para:** arquivo  
**Assunto:** FW: Inf nº 10 2011 - monitorização e divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Regional Autónoma e Autárquica

**Anexos:** Inf nº 10 2011 - monitorização e divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Regional Autónoma e Autárquica.doc



Inf nº 10 2011 -  
monitorizaç...

-----Mensagem original-----

**De:** José Rego  
**Enviada:** quarta-feira, 27 de Abril de 2011 11:17  
**Para:** app  
**Assunto:** FW: Inf nº 10 2011 - monitorização e divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Regional Autónoma e Autárquica

-----Mensagem original-----

**De:** Tiberia Mota [mailto:tmota@amraa.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 26 de Abril de 2011 14:08  
**Para:** José Rego  
**Assunto:** FW: Inf nº 10 2011 - monitorização e divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Regional Autónoma e Autárquica

Exmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Economia Dr. José de Sousa Rego

Encarrega-me o Senhor Administrador Delegado da AMRAA, de enviar a V. Exa. o parecer, sobre o assunto.

Com os melhores cumprimentos

A Secretária do Administrador Delegado  
Tibéria Mota

|  |                     |
|--|---------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA<br>REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES<br>ARQUIVO |                     |
| Entrada  | 1562 Proc. Nº 105   |
| Data:  | 01/04/27 Nº 6, 2011 |



## **Parecer**

Inf. nº 10/2011

**Assunto:** Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 0006/2011 - Estabelece a obrigatoriedade de monitorização e de divulgação do consumo energético dos edifícios públicos afectos à Administração Regional Autónoma e Autárquica..

1. A Assembleia Legislativa Regional solicitou à AMRAA parecer sobre o diploma em assunto.
2. O diploma em causa estabelece diversas obrigações de monitorização e de divulgação de consumos energéticos dos edifícios públicos afectos à Administração Regional e Autárquica.
3. A monitorização dos consumos energéticos parece-nos um objectivo louvável e de todo o interesse, sendo claro que dessa monitorização pode vir a resultar um consumo energético mais racional.
4. Da mesma forma, somos inteiramente favoráveis a uma administração aberta, que divulgue os seus indicadores de actividade, incluindo os de consumo energético.

5. Parece-nos, no entanto, que, sobretudo no momento de dificuldade orçamental que atravessamos, há que evitar que estes propósitos desejáveis se tornem num custo desnecessário e indesejável.

6. Desta forma, a obrigação de instalação de sistemas de monitorização e divulgação dos consumos energéticos no prazo de três anos e, em especial, a criação de uma plataforma de recolha e tratamento automático de informação e de um portal de divulgação pública na internet é que nos parecem desajustados à realidade económico-financeira que atravessamos.

7. Com efeito, parece-nos que a divulgação deveria ser feita através de publicação na página respectiva de cada entidade dos dados que se entendessem necessários e que estes deveriam ser definidos de tal forma que não exigissem despesa adicional para a sua monitorização.

8. A haver interesse da Região na divulgação agregada dos dados respeitantes a cada entidade, deve ser esta e não as autarquias a suportar esse custo.

Ponta Delgada, 26 de Abril de 2011

Nuno Martins  
Administrador Delegado